



Decreto nº 301, de 07 de fevereiro de 2022.

LIBERA CAUÇÃO DE LOTES, AUTORIZA A EMISSÃO DO ALVARÁ DE VENDAS DO LOTEAMENTO “JARDIM MONTE VERDE – EXTENSÃO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº106, de 26 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO que o art.17 da Lei Complementar nº33, de 27 de outubro de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº106, de 26 de setembro de 2018, que dispõe que o Município, após vistoriar e aprovar o cumprimento de todos os requisitos da referida norma, expedirá Decreto certificando essa situação e autorizando a emissão de Alvará para venda dos lotes;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o nº **9.226/2021**, datado de **22/11/2021**, onde as empresas **JG Empreendimentos Imobiliários Ltda** e **Tempore Empreendimentos Imobiliários Ltda**, CNPJ nº **15.062.133/0001-60**, busca a liberação da caução dos lotes e a emissão de alvará de vendas do Loteamento denominado “Jardim Monte Verde – Extensão”, aprovado pelo Decreto Municipal nº 722, de 11 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que em decorrência do Decreto Municipal nº722, de 11 de dezembro de 2020, artigo 5º, 02 (dois) lotes, números 08 e 09, da quadra 06 foram objeto de caução e também ampliação de garantia para assegurar urbanização do empreendimento;

CONSIDERANDO a solicitação do alvará de vendas referente a todos os 24 lotes e 02 áreas remanescentes do loteamento “Jardim Monte Verde – Extensão”;

CONSIDERANDO que após vistoria da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente através do serviço de topografia, foi constatado que os logradouros do loteamento estão dotados de rede de água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica e pavimentação;

CONSIDERANDO que após vistoria “*in locu*” da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente – Setor de Topografia, conforme Comunicação Interna nº SMOMA/TOP/002/2022, emitida em 07/01/2022, atestou que as obras de infraestrutura foram concluídas;



CONSIDERANDO que após verificação no local o Departamento Municipal de Meio Ambiente, através da Comunicação Interna nº 19/2022, expedida em 19/01/2022, constatou que o projeto de arborização foi executado;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento, por meio da Comunicação Interna nº 18/2022, expedida em 19/01/2022, datado de 20/01/2022 que informou que a solicitação pode ser atendida reconhecendo o cumprimento das formalidades legais;

CONSIDERANDO que a execução das obras de urbanização se deu por conta exclusiva dos empreendedores, não havendo razão para a manutenção da caução ou existência da garantia, devendo os imóveis serem liberados do ônus e gravame, sendo que o pedido é passível de deferimento; atendido, portanto, os pressupostos legais;

DECRETA:

Art.1º. Ficam liberadas da caução disposta no Loteamento “Jardim Monte Verde – Extensão”, aprovado pelo Decreto Municipal nº722, de 11 de dezembro de 2020, os lotes de nº 08 e 09 , da quadra nº 06 colocadas em garantia pela execução de obras de infraestrutura de propriedade das empresas **JG Empreendimentos Imobiliários Ltda e Tempore Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 15.062.133/0001-60.**

Parágrafo Único. A liberação disposta no “*caput*” tem por fundamento o cumprimento das formalidades legais referente à execução das obras de urbanização conforme reconhecimento do órgão fiscalizatório.

Art. 2º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Planejamento a emissão do alvará de vendas do Loteamento “Jardim Monte Verde – Extensão”, referente aos 24 lotes e 02 áreas remanescentes, a seguir indicados:

- a) Quadra 06 – 05 lotes – de 08 a 12.
- b) Quadra 09 – 07 lotes – de 03 a 09.
- c) Quadra 10 – 03 lotes – de 01 a 03.
- d) Quadra 11 – 04 lotes – de 06 a 09.
- e) Quadra 12 – 05 lotes – de 05 a 09.
- f) Área remanescente 01 medindo 2.050,00 m²
- g) Área remanescente 02 medindo 2.959,25 m²



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único. A autorização disposta no “caput” tem por fundamento a comunicação interna nº 18/2022, datada de 20/01/2022, onde foi atestado pela Secretaria Municipal de Planejamento que em razão da conclusão integral de toda a urbanização do empreendimento, incluído o projeto de arborização.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 07 de fevereiro de 2022.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador

Fabiano Luis Rodrigues Zebal
Subprocurador

Daniel Moreira Coelho
Secretário Municipal de Planejamento